

RECENTES DÚVIDAS DO REGIME PRÓPRIO FORMULADAS PELOS SERVIDORES DE AMERICANA - PROFESSORES

1) Já completei 25 anos como professora em sala de aula, tenho hoje 45 anos de idade, com esta idade vou aposentar integral ou parcial? Caso seja proporcional, qual a porcentagem (50%,60%, 70%)?

RESPOSTA– Conforme § 5º da EC 20, os professores terão uma redução de 05 anos no requisito idade e de tempo, isto quer dizer que deverá ter 55 anos de idade e 25 anos de efetivo exercício nas funções de magistério, educação infantil, ensino fundamental e médio ou em cargo de direção destas categorias, como regra de transição o professor poderá antecipar a idade, desde que tenha completado os 25 anos de magistério, no entanto, não terá como renda 100% da média salarial encontrada.

2) No regime estatutário pode se aposentar e continuar trabalhando?

RESPOSTA – No Regime Estatutário, o aposentado deve ser exonerado, especialmente se fez uso de aposentadoria especial.

3) No meu caso se eu mudar do regime CLT para o regime estatutário, tenho que trabalhar quantos anos para me aposentar ? Ouvi dizer que será 5 anos. É verdade? Em julho de 2013 completarei 25 anos de sala de aula.

RESPOSTA – Todos os servidores que aderirem ao estatuto, somente poderão se aposentar após a carência de cinco anos de contribuição ao Ameriprev, caso você venha a completar 25 anos de sala de aula e possuir 55 anos de idade, compensa ficar no sistema celetista.

4) Qual a idade para se aposentar de forma integral?

RESPOSTA – Sendo professora, 25 anos de sala de aula, mais 55 anos de idade.

5) O que é sexta parte no Regime Estatutário?

RESPOSTA – Quando o funcionário completar 20 anos de serviço público junto ao Município de Americana terá direito a um acréscimo em seu salário, correspondente a sexta parte do base, ou seja, você dividindo seu salário base por seis, esta parte encontrada será acrescida em seus vencimentos.

6) No Regime Estatutário podemos sacar o Fundo de Garantia de imediato?

RESPOSTA – De imediato somente através de alvará judicial, de outra forma, somente quando a conta do FGTS completar 03 anos sem novos depósitos (inativa).

7) Ouvi dizer que aposentar-se no Regime Celetista e mudar para o Regime Estatutário, depois de 5 anos recebe outra aposentadoria de mais ou menos um salário mínimo. Explique esta questão, por favor.

RESPOSTA – Você sendo aposentada pelo INSS, ao aderir ao Ameriprev, você estará contribuindo para um novo regime previdenciário e poderá aposentar-se por idade 60 ou 65 anos mulher e homem sucessivamente, desde que tenha cumprido a carência de 10 anos no serviço público, cinco anos no cargo que ocupa, tendo um salário proporcional ao tempo contribuído.

8) Quero saber das vantagens para quem está perto de se aposentar, como é no meu caso, falta 2 anos e meio (terei 25 anos completos em julho de 2013 e 47 anos de idade).

RESPOSTA – neste caso você poderá aposentar-se pelo INSS, mas lembre-se não terá completado 55 anos de idade, portanto, seu salário não será 100% da média, vindo para o Ameriprev, poderá contribuir um pouco mais de 25 anos, o que lhe favorece com a diminuição da idade mínima e poderá aposentar com 100% da media.

9) Existe redutor para professor?

RESPOSTA – Sim, caso você não tenha completado 25 anos de magistério e 55 anos de idade.

10) Existe fatos previdenciário no Ameriprev?

RESPOSTA – Não, no sistema de regime próprio não se aplica o fato de expectativa de vida, como no INSS.

11) Existe carência para afastamento médico?

RESPOSTA – Não, até porque, nos primeiros cinco anos, todos os afastamentos médicos serão custeados pelo próprio ente empregador.

12) Tem alguma instituição financeira por trás da Ameriprev ou é somente da Prefeitura?

RESPOSTA – De acordo com a Lei Federal 9.717/1998 em seu artigo 10º o município sempre terá responsabilidade financeira com o Ameriprev, que como autarquia vai gerenciar todo o fundo previdenciário e através de um controle do Ministério da Previdência, aplicações estas que na verdade são realizadas em bancos estatais.

13) Explique como será o gerenciamento desse dinheiro? Quem são os órgãos fiscalizadores? Tem uma comissão constituída por funcionários públicos participando?

RESPOSTA – O gerenciamento será realizado pelo Ameriprev, através de sua diretoria que será fiscalizada pelo Conselho Administrativo e Fiscal, eleitos dentre os servidores que aderirem o Instituto e ainda, com controle do Ministério da Previdência, Tribunal de Contas e Ministério Público.

14) Se eu levar meus 27 anos para o Ameriprev quantos anos ainda tenho que trabalhar para me aposentar?

RESPOSTA – se estes 27 anos são de sala de aula, mais cinco anos, mas se são de tempo comum, uma boa aposentadoria, ou seja, com 100% da média salarial seria com 30 anos de contribuição e 60 anos de idade para mulher.

15) Gostaria de saber se posso entrar no estatuto e continuar contribuindo com o INSS particular e no futuro ter o direito a outra aposentadoria. No caso aposentar pelo estatuto e também pelo INSS, ou pelo menos garantir uma se der algum problema com o estatuto?

RESPOSTA – Caso você seja professora, tem esta condição de continuar a recolher para o INSS como professora em outro local ou particular e recolher para o Ameriprev, cumprindo tempo de idade no INSS terá sua aposentadoria e no Ameriprev, terá que cumprir a carência estipulada de tempo e idade, ou aposentar na compulsória aos 70 anos de idade, neste caso sempre pela média do tempo contribuído, que poderá inclusive ser de salário mínimo.

16) Quem fica responsável pelo servidor, a Prefeitura?

RESPOSTA – Como já respondido, o Município será sempre o responsável pelo Instituto e conseqüentemente pelos pagamentos dos servidores aposentados.

17) Com esta situação do INSS hoje, é verdade que no decorrer dos anos estaremos aposentados apenas com um salário mínimo?

REPOSTA – Esta é uma realidade que já vem ocorrendo, ou seja, quem aposentou no passado com 03 ou 04 salários mínimos, hoje recebe um ou dois salário mínimos, e já que o salário mínimo esta recebendo aumento maior que a inflação, e o INSS corrige os salários dos aposentados somente pela inflação, com certeza, em curto prazo todos estarão recebendo salário mínimo.

18) Se eu optar pelo sistema estatutário, poderei utilizar o FGTS para abater dívida com a Caixa Econômica Federal de meu financiamento imobiliário?

RESPOSTA – Optando ou não este é um direito seu previsto na Lei do FGTS, sempre poderá utilizar o FGTS para pagamento de financiamento existente ou compra de um imóvel.

19) Recebo o benefício de acidente de trabalho do INSS e gostaria de saber se passando para o sistema estatutário continuarei recebendo tal benefício, meu acidente de trabalho ocorreu em 2008.

RESPOSTA – Este valor que você recebe do INSS é permanente, visto o referido acidente de trabalho ter-lhe causado danos físicos, portanto não perderá.

20) Em caso de falência do Ameriprev o que acontecerá com os funcionários? O que nos garante esta previdência?

RESPOSTA – Falência não existe neste sistema, mas pela regulamentação do Governo Federal, através da Lei 9.717/1998, Art. 10º, no caso de extinção do regime próprio de previdência, ficará a União, o Estado o Distrito Federal e os Municípios responsáveis pelos benefícios concedidos e por

aqueles funcionário que já adquiriram o direito de aposentar-se. Como podemos perceber o Município tem total responsabilidade, e ainda, será fiscalizado pelo Ministério da Previdência.

21) Vou completar 56 anos em junho, tenho 16 anos e meio de contribuição na função de industriaria e como estagiária no Estado como monitora educacional/ professora. Faltam 04 anos para aposentadoria por idade. Quais serão minhas vantagens e desvantagens, mudando para o regime estatutário?

RESPOSTA – Aderindo ao Ameriprev terá que contribuir no mínimo cinco anos, que é o prazo de carência, para aposentar por idade, já no INSS, como dito, mais quatro anos, portanto, em sendo um salário piso da Prefeitura, nada mudará, a não ser o prazo de contribuição.

22) Faltam 2 anos para eu me aposentar. Qual seria a melhor opção? Sei que o INSS esta quebrado, corro o risco de ficar futuramente recebendo um salário mínimo apenas? Se continuar no CLT e me aposentar, serei dispensada e receberei todos os meus direitos, até os 40% do meu fundo de garantia em 3 anos? Poderá ser antes dos 3 anos?

RESPOSTA – Neste caso necessito de mais informações, não basta saber quanto tempo falta para aposentar, seria necessário saber seu rendimento mensal, sua idade atual, para fazermos uma melhor avaliação. Já quanto a sua pergunta se será dispensada ao aposentar, como servidora, não cabe multa do FGTS.

23) Estou na rede a um ano, gostaria de saber qual a vantagem e desvantagem em passar para o novo regime e contribuir para o Ameriprev?

RESPOSTA – Existem muitas vantagens em ser estatuária e contribuir para o regime próprio, no entanto, seria preciso avaliar se existe contribuição anterior ao INSS ou se você esta contribuindo pela primeira vez, e ainda, em qual função se professora ou servidora, somente com estas informações seria possível dar-lhe melhor avaliação.

24) Minha dúvida é: trabalho a 11 anos na prefeitura na função de PEBI, vou completar 60 anos em setembro de 2011. Quero saber se posso me aposentar em 2015, se preciso aderir ao novo estatuto e se eu aderir ao Ameriprev, como será pago o Fundo de Garantia que tenho direito?

REPOSTA – Se você completará 60 anos de idade em 2011 e já tem pelo menos 15 anos de contribuição ao INSS, não compensa você aderir ao Estatuto e contribuir para o Ameriprev, visto que, neste novo sistema terá que contribuir mais cinco anos. Quanto ao FGTS para quem vem aderir, a liberação é somente após 03 anos, mas no seu caso com a aposentadoria irá sacar todo o valor depositado.

25) Se eu optar para o novo regime Estatutário tenho que contribuir para o Ameriprev?

RESPOSTA – SIM, se você optar para o novo regime estatutário passará automaticamente a contribuir para o Ameriprev.

26) É verdade que aumenta o tempo para se aposentar no Ameriprev?

RESPOSTA – NÃO, as aposentadorias são regulamentadas pelo Ministério da Previdência, e nada aumenta no tempo ou na idade, somente aumentaria para as pessoas que faltam menos de cinco anos para aposentar, visto que, no Ameriprev, para ter direito a aposentadoria existe uma carência de cinco anos de contribuição.

27) Nós professores perdemos a aposentadoria especial que temos direito, se aderirmos ao Estatuto e ao Ameriprev?

RESPOSTA – As aposentadorias dos professores (as) são garantidas pela Constituição Federal, portanto, nada muda em relação à aposentadoria especial.

28) Qual a idade mínima para aposentar? Tem o redutor de idade para a categoria de professor?

REPOSTA – O professor na conformidade da Constituição Federal, ou seja, nos termos da Emenda 20, tem redução de cinco anos na idade e cinco anos no tempo de contribuição, sendo assim, 25 anos de sala de aula e 55 anos de idade, tendo no entanto, a possibilidade de aposentar-se aos 48 anos mulher e 53 os homens, mas nestes casos, não terá 100% da média salarial.

29) Sou aposentada, já aderi ao Ameriprev em fevereiro, quantos anos tenho que contribuir para o Ameriprev?

RESPOSTA – O tempo que faltar para completar sua aposentadoria, porém no mínimo cinco anos, que é o período de carência.

30) Existe carência para profissionais afastados? Quem está afastado por doença como fica o regime? Tem proibições?

RESPOSTA – SIM, quem está afastado no INSS, não pode aderir ao estatuto e para o Ameriprev, ao receber alta médica, deverá passar pela junta médica da Prefeitura que deverá comprovar sua condição laborativa e possuindo estas condições poderá aderir.

31) Tem alguma instituição financeira por trás da Ameriprev ou é somente a prefeitura?

RESPOSTA – O Ameriprev tem a garantia da Prefeitura, em relação aos valores arrecadados como fundo de Previdência, este será investido em bancos governamentais, sempre com a fiscalização do Ministério da Previdência.

32) Tenho 27 anos de contribuição como faço para trazer este período para o Ameriprev? Quantos anos ainda necessitam para aposentar? Com qual salário me aposentarei?

RESPOSTA – Aderindo ao novo regime basta você buscar uma certidão de tempo de contribuição junto ao INSS e entregar ao Ameriprev, para aposentar é necessário ter 30 anos para mulher e 35anos para homem, no caso de professor de sala de aula, diminui cinco anos no tempo e na idade, porém é necessário um tempo mínimo 48 anos de idade para as mulheres e de 53 para os homens.

33) Ameriprev, afastamento por doença/ acidente de trabalho por mais de 15 dias: quanto tempo tem que ter de fundo para poder arcar com esse profissional? Aposentaria quem paga?

RESPOSTA – Durantes os primeiros cinco anos, todos os custos com afastamento por doença, serão custeados pela Prefeitura, aposentadorias serão concedidas somente após cinco anos, excluídas as aposentadorias por invalidez, que serão custeadas pelo Ameriprev.

34) Estabilidade como fica? Perdemos assim que aderirmos ao novo regime?

RESPOSTA – Nada muda em relação aos seus direitos atuais ao fazer a mudança de regime em especial sua estabilidade.

35) Férias que data começa a contar, pois a nossa é em Janeiro?

RESPOSTA – Nada muda em relação a férias ou tempo de aquisição.

36) Como fica a nossa situação de aposentado no novo regime, como fica a inflação, aumento de remuneração?

RESPOSTA – Nada muda em relação ao regime celetista, os aposentados vão receber os aumentos que o governo der anualmente no regime geral (INSS).

37) Licença prêmio: Regras para o benefício e data prevista para os pagamentos por parte da prefeitura.

RESPOSTA – Pelo sistema celetista, não existe regras para pagamento ou descanso de licença prêmio, já pelo novo estatuto, o servidor que aderir ao regime estatutário, tem esta definição nos termos do artigo 310 e 311 da Lei 5.110/2010.

38) Plano de Carreira: Já esta em andamento? Tem prazo para aprovação?

RESPOSTA – Esta em andamento por uma equipe de funcionários de vários seguimentos da prefeitura, e tem prazo para aprovação até agosto de 2011.

39) Valor da contribuição para o Ameriprev é maior do que o do INSS, Porquê?

RESPOSTA – Aos regimes próprios de previdências foi regulamentado pelo Governo Federal, através do artigo 1º da Lei 9.783/199, que todas as contribuições dos servidores serão o mesmo percentual de 11%, portanto a Lei do Ameriprev não pode ter um percentual que contrarie esta Lei.

40) Afastamento sem remuneração esta previsto?

RESPOSTA – SIM, somente para os estatutários.

41) Para mim é vantagem passar para o estatutário, pois completei 20 anos de prefeitura como professora e tenho 5 anos de Estado, o que já dá 25 anos de magistério agora em maio. Pedir minha aposentadoria antes e migrar para o Ameriprev seria melhor para mim?

RESPOSTA – Não corra riscos, faça sua adesão ao Estatuto primeiro, depois busque sua aposentadoria no outro regime, mas lembrem-se períodos concomitantes em dois ou mais regimes não somam como tempo.

42) Dúvida do Estatuto -Titulo II - Capitulo VI art. 48 sobre faltas ao serviço. Titulo III – Capitulo IV, art. 114, VI, sobre o limite de faltas de 5 anos, como ficará essa contagem a partir do dia da mudança de regime? O prazo final para a mudança de regime é de 06 meses após a aprovação do Plano de Carreira, correto?

RESPOSTA – O limite de faltas serão proporcionais ao tempo de cada regime e o prazo final para adesão ao novo regime e de seis meses a contar da promulgação da Lei do plano de carreira.

43) Dúvida Ameriprev – Capítulo V, Seção II, art.33, I: caso o assegurado venha a falecer, não possua cônjuge (é viúva) e o dependente já tiver mais de 21 anos, ele não terá direito de receber a pensão?

RESPOSTA – Em nenhum regime de previdência os maiores de 21 anos terão direito a pensão, somente terão direitos os incapazes dependentes do servidor, a esposa, ou a companheira devidamente comprovado e filhos menores.

44) Qual o prazo máximo que tenho para aderir ao novo regime? Para aderir preciso me manifestar e levar os documentos? Quais documentos devo providenciar?

RESPOSTA – Prazo máximo é de seis meses a partir da aprovação do plano de carreira, e deve procurar o setor da Secretaria de Administração apresentando os documentos exigidos.

45) Posso ter 30 anos de contribuição e me aposentar com menos de 50 anos de idade? Como fica a porcentagem e a aposentadoria especial de 25 anos nesses casos?

RESPOSTA – Os professores(as) desde que tenham cumprido 25 anos de sala de aula e completem no mínimo 48 anos, podem aposentar com a especial, porém o certo é ter 55 anos para ter um salário melhor, já a aposentadoria de 30 anos é da mesma forma, teria que ter mínimo de 48 anos ou 60 anos, para ter um rendimento melhor.

46) Explique o fator idade no INSS, qual a idade mínima? E no Ameriprev? Lembrando, aposentadoria do professor especial meu caso faltam 5 anos para me aposentar com 46 anos de idade.

RESPOSTA – No INSS caso você venha aposentar-se com 25 anos deverá ter no mínimo 48 anos de idade, porém como já mencionado, melhor seria ter 55 anos, da mesma forma é para o Ameriprev.

47) Afastada em licença saúde recebe a licença prêmio?

RESPOSTA – Artigo 114 inciso V do Estatuto do Servidor (lei 5.110/2010) caso a licença saúde tenha superado o período de mais de 180 dias consecutivos, não.

48) Cargo de confiança no caso de professores, como fica a aposentadoria especial?

RESPOSTA – Entendo esta pergunta como sendo: professora concursada com designação de confiança, estando no sistema estatutário poderá contribuir sobre todo o seu vencimento, e a aposentadoria deverá seguir a regra geral, vencimentos calculados pela média das 80 maiores contribuições do período.

49) Professora com 55 anos de idade, 30 anos de contribuição, 26 anos trabalhados na prefeitura e mais 5 anos na Ameriprev, aposenta com salário integral?

RESPOSTA – SIM, esta é a regra, ter 25 anos de sala de aula, 55 anos de idade, 10 anos no serviço público e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria.

50) Quem trabalha em duas prefeituras, ao aderir o regime estatutário e continuar como celetista na outra prefeitura, como fica a contribuição nestes dois casos?

RESPOSTA – Poderá ter duas aposentadorias, uma no sistema celetista através do INSS quando cumprir a regra de aposentadoria e outra no Ameriprev, cumprindo as regras de aposentadoria.

51) Como fica os benefícios dos servidores já adquiridos até hoje, como tempo de serviço, gratificação etc...)?

RESPOSTA – Sua adesão ao novo regime, em nada modifica seus direitos adquiridos que são transferidos automaticamente.

52) Como é a correção salarial para o funcionário ativo e o inativo? Tem diferenças?

RESPOSTA – SIM, tem diferença, a correção dos aposentados pelo INSS é pelo índice de inflação anual já para os que aposentarem pelo Ameriprev, estes aumentos estão regulamentados no artigo 88 da Lei 5.111/2010, ou seja, terá o mesmo reajuste do ativo, e caso os ativos receberem reajuste zero, os inativos receberão a inflação do ano.

53) Ao mudar de cargo o funcionário é obrigado a solicitar a demissão ou a mudança é automática? Se solicitado demissão como fica os benefícios como tempo de serviço, gratificação, repasse dos 8% do fundo de garantia?

RESPOSTA – O servidor concursado para uma função, prestar outro concurso para outra função, deverá ser exonerado da função anterior para poder assumir a ultima, uma vez que, sua vaga deve ser preenchida por outra pessoa, por estar sendo contratado no mesmo Município, levará consigo todos os benefícios e direitos adquiridos, menos o repasse do FGTS, já que, pelo novo concurso a contratação é realizado no sistema estatutário.